

VEREDA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 26.193.756/0001-98
AVISO DE AUMENTO DE CAPITAL

Vereda Educação S.A., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.756/0001-98 e registrada na JUCESP nº 35300501322, conforme deliberado na Assembleia Geral da Companhia realizada em 28/12/2022, vem informar aos seus acionistas que: (i) foi aprovado um aumento do capital social da Companhia em R\$ 13.828.538,49, mediante a emissão de 9.097.723 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de R\$ 1,52, fixado de acordo com o artigo 170, §1º, II, da Lei nº 6.404/1976; (ii) o valor total do aumento será integralizado mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) previamente realizados em benefício da Companhia e pendentes de integralização; e (iii) os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de preferência à subscrição do aumento de capital, conforme artigo 171, §4º, da Lei nº 6.404/1976, mediante o envio de comunicação escrita ao e-mail juridico@veredaeducacao.com, aos cuidados da Diretoria, durante o prazo de 30 dias contados da presente data, sendo certo que o silêncio ou omissão implicará renúncia de pleno direito ao referido direito de preferência. Os acionistas que optem por exercer seu direito de preferência serão oportunamente contatados pela Companhia com informações sobre os procedimentos para a assinatura e entrega do respectivo boletim de subscrição e dados para pagamento.

VEREDA EDUCAÇÃO S.A.

CPNJ/ME nº 26.193.756/0001-98 - NIRE 3530050132-2
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28/12/2022

1. Data, Hora e Local: Realizada em 28/12/2022, às 9h, de modo virtual e na sede social da Vereda Educação S.A. ("Companhia"), situada na cidade de SP, SP, na Av. das Nações Unidas, 10.969, conj. 81, 8º andar, Alto de Pinheiros, CEP 04578-000. **2. Convocação:** Edital de convocação publicado no jornal "O Dia SP", nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2022, nas págs. 5, 7 e 9, respectivamente, em observância ao disposto no artigo 124, *caput* e inciso I, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). **3. Presença:** Presentes os acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, conforme registro eletrônico e/ou assinaturas apostas em livro próprio. **4. Mesa:** **Presidente:** Giancarlo Arduini; **Secretário:** Arthur Buzatto. **5. Ordem do Dia e Deliberações:** Após discutidas e examinadas, a totalidade dos acionistas da Companhia presente à assembleia decidiu, por unanimidade, sem emendas ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 13.828.538,49, mediante a emissão de 9.137.132 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de R\$ 1,52, fixado de acordo com o artigo 170, §1º, II, da Lei das S.A., apurado com base no balanço patrimonial levantado em 31/07/2022. O valor total do aumento será integralizado mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) previamente realizados em benefício da Companhia e pendentes de integralização. **5.2.1. Direito de Preferência.** Na proporção do número de ações de que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição do aumento de capital, conforme artigo 171, §4º, da Lei das S.A., o qual poderão exercer mediante o envio de comunicação escrita à Companhia neste sentido via o e-mail juridico@veredaeducacao.com, aos cuidados da Diretoria, durante o prazo de 30 dias contados da presente data, sendo certo que o silêncio ou omissão dos acionistas implicará renúncia de pleno direito ao respectivo direito de preferência. Os acionistas que optem por exercer seu direito de preferência na forma deste item serão oportunamente contatados pela Companhia com informações sobre os procedimentos para a assinatura e entrega do respectivo boletim de subscrição e dados para pagamento. Esclarece-se que os pagamentos devidos pelos acionistas que exerçam o direito de preferência a título de integralização de ações terão como destinatários a Companhia e os acionistas titulares dos créditos oriundos dos AFACs (artigo 171, §2º da Lei das S.A.), proporcionalmente à representatividade destes sobre o valor do aumento de capital. **5.2.2. Aviso aos Acionistas.** Os acionistas aprovaram a publicação de aviso aos acionistas comunicando a aprovação do aumento de capital e as condições em que este se dará ("Aviso aos Acionistas"). Caberá à administração da Companhia promover a publicação do Aviso aos Acionistas na forma do artigo 289 e seguintes da Lei das S.A. **5.2.3. Estatuto Social.** Em virtude desta deliberação, e o fato de o capital social da Companhia passar dos atuais R\$ 116.844.034,36 para R\$ 130.672.572,85, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para ter a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 130.672.572,85, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 21.491.980 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." **5.2.3.1.** O Estatuto Social consolidado da Companhia passa a vigorar com a redação prevista no Anexo I desta ata. **5.3.** Tomar conhecimento do pedido de renúncia apresentada, em 26/07/2022, pelo Sr. **José Aurélio Drummond Júnior**, RG 11781651-6, CPF 089.144.598-61, então membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme notificação de renúncia por ele enviada e arquivada na sede da Companhia. **5.4.** Tomar conhecimento do pedido de renúncia apresentada, em 30/09/2022, pelo Sr. **Maurício Sirotsky Netz**, RG 905.698.433-1, CPF 836.758.500-30, então membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia por ele enviada e arquivada na sede da Companhia. **5.5.** Tomar conhecimento do pedido de renúncia apresentada, nesta data, pelo Sr. **Christiano Antoniazzi Galló**, RG 402.767.093-6 SSP/SP, CPF 937.807.100-72, então membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia por ele enviada e arquivada na sede da Companhia. **5.6.** Ato seguinte, tendo em vista das renúncias referidas nos itens acima, aprovar a eleição da Sra. **Claudia Maria Costin**, RG 27.947.434-0, CPF 006.288.028-46, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para cumprir mandato unificado aos demais membros do Conselho de Administração, a encerrar-se na data de realização da AGO de 2023. **5.6.1.** A membra do Conselho de Administração é investida no cargo para o qual foi eleita mediante a assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, no qual (a) indica o seu endereço para o fim de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, nos termos do artigo 149, §2º da Lei das S.A.; e (b) declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedida, por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada em forma sumária, tendo sido lida, aprovada e assinada por todos os presentes. SP, 28/12/2022. Mesa: **Giancarlo Arduini** - Presidente; **Arthur Buzatto** - Secretário. **JUCESP** - 5.133/23-3 em 12/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Primeira Convocação de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 1ª Emissão da Companhia Província de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 1ª Emissão da Companhia Província de Securitização ("Titulares dos CRA", "Emissora" e "Emissão", respectivamente), a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em consonância ao disposto na cláusula 7.2.3.2 do termo de securitização da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunir em assembleia especial de investidores da Emissão ("AEI"), a ser realizada, em primeira convocação, aos **23 de fevereiro de 2023, às 11h30min**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) decretar ou não o vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira, emitida em 26 de junho de 2022 ("CPR-F") e, consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (i) da CPR-F, em razão do descumprimento parcial de obrigação não pecuniária prevista na cláusula 10.2 (xx), item (a) do mesmo instrumento, tendo em vista que a Emissora recebeu as informações financeiras apenas no dia 10 de outubro de 2022, portanto, fora do prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias corridos contados do término do semestre referente a cada exercício social, restando pendente também as assinaturas do contador e do diretor responsável pelo Balancete entregue; (ii) caso aprovado o item (i) acima e seja deliberado pelo não vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, aprovar a concessão de prazo suplementar até o dia **01 de março de 2023**, para que o Devedor regularize as assinaturas pendentes no Balancete, cumprindo assim, integralmente a obrigação prevista na cláusula 10.2 (xx), item (a) da CPR-F; (iii) decretar ou não o vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (i) da CPR-F, em razão da não apresentação do Relatório de Auditoria conforme previsto na cláusula 10.2., item (xxvii) da CPR-F; (iv) caso aprovado o item (iii) acima e seja deliberado pelo não vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, aprovar a prorrogação do prazo de entrega do Relatório de Auditoria para o dia **31 de dezembro de 2023**. Fica consignado que em razão dos descumprimentos noticiados acima, será incluída a obrigação do Devedor realizar um pagamento a título de *wavier fee* no dia 28 de junho de 2023 ("Data de Pagamento da próxima PMT"), em porcentagem a ser definida durante a realização da AEI, devendo o pagamento ser realizado, na hipótese de inadimplemento do pagamento pelo Devedor, será concedido um prazo de cura de **até 30 dias corridos** após a Data de Pagamento da próxima PMT, para regularização do pagamento. Escoado o prazo de cura sem a devida regularização, será convocada uma nova AEI para deliberar sobre o vencimento antecipado ou não da CPR-F; (v) Aprovar a inclusão da seguinte cláusula no Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, de forma a prever a possibilidade de celebração, em caráter excluyente, de penhor de safra em safiras produzidas nas matrículas outorgadas em garantia perante o CRA: "5.2. Enquanto todas as obrigações garantidas não forem integralmente satisfeitas, os Fiduciários jamais poderão vender os Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente, ou de qualquer outra forma aliená-los, prometê-los ou cedê-los em favor de quaisquer terceiros interessados na aquisição dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente. Ainda, os Fiduciários não poderão instituir qualquer espécie de ônus ou gravame sobre os bens móveis pertencentes aos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando, o penhor de safiras, sem a prévia e expressa anuência do Credor. Eventual penhor de safiras poderá ser autorizado com a prévia e expressa autorização do Credor, sem a necessidade de convocação de Assembleia de Titulares de CRA, desde que (i) o Devedor esteja adimplente com todas as Obrigações Garantidas, (ii) o penhor de safra pretendido não tenha duração maior do que 12 (doze) meses.". (vi) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. **Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>). As procurações e/ou boletins de voto a distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA, incluindo mas não se limitando a contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia. São Paulo, 30 de janeiro de 2023. **Companhia Província de Securitização - Roberto Saka** - Diretor de Securitização e de Relação com Investidores.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5A87-EE36-D8A1-77CA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5A87-EE36-D8A1-77CA



Hash do Documento

103521D2ADF750DC32C70A1F150A732CA69428E58AC30138D2DBF0D4F1371FE3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 28/01/2023 00:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

